CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0312/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.2511/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI E A EMPRESA P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 35.614.200/0001-19.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, localizada no endereço PI-116, 725, Centro, Luís Correia - PI, 64220-000, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Francisco Vitor Gomes Dourado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 35.614.200/0001-19,** com sede na Av. Homero Castelo Branco, N° 3220, Bairro Planalto, TERESINA – PI, CEP: 64.050-10, representada pela Sra. INEIZILIA MORAIS DE PAULA, CPF nº 608.262.293-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo PE 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA AS CAMPANHAS COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME DESIGNAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE – MATERIAL EDUCATIVO IMPRESSO, COLORIDO, COM LINGUAGEM ACESSÍVEL E CONTEÚDO ILUSTRADO SOBRE TEMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE (HIGIENE, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, VACINAÇÃO, SAÚDE BUCAL, ARBOVIROSES, ENTRE OUTROS), DESTINADO ÀS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA –	UND	6000	EDITORA CIDADANIA	R$ 49,90	R$ 299.400,00

	PI. FORMATO RESISTENTE, APROPRIADO PARA USO EM ESCOLAS E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS.					
2.	FOLDERS E CARTAZES, PLOTAGEM TAMANHO A3 29,7X42CM VOLTADOS PARA AS CAMPANHAS	UND	6000	SUPORT SOLUÇÕES	R$ 7,00	R$ 42.000,00
3.	JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS, KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DIDÁTICOS DE ENCAIXAR E MONTAR.	UND	1200	TOYSTER/GROW	R$ 64,90	R$ 77.880,00
4.	BANNERS E MATERIAIS VISUAIS 100X200CM	UND	20	SUPORT SOLUÇÕES	R$ 136,00	R$ 2.720,00
5.	BOLSA ECOLÓGICA E SQUEEZE	UND	600	UNIFORMS	R$ 54,00	R$ 32.400,00
6.	KIT PARA OFICINAS E APOIO PEDAGOGICO CONTENDO BLOCO, PASTA E CANETAS PERSONALISADAS, VOLTADOS PARA AS CAMPANHAS.	UND	600	SUPORT SOLUÇÕES	R$ 21,00	R$ 12.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0018.2068.0000 10.301.0018.2071.0000	33.90.39	500 600 621

HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10.302.0035.2070.0000	33.90.39	500 600 621

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 03 de dezembro de 2025.

_____

Francisco Vitor Gomes Dourado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA-PI
CONTRATANTE

_____

Ineizilia Morais De Paula
P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA